

Aviso n.º 4474/2012**Anulação do Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997, torna-se público o seguinte:

Concluído o procedimento administrativo com vista à anulação do reconhecimento da Norte e Qualidade, Instituto de Certificação de Produtos Agrícolas, Agroalimentares, Artesanais e Outros, como Organismo de Controlo e Certificação para as denominações de Origem e Indicações Geográficas, por incumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de março, e face aos fatos apurados no decurso do processo, foi possível concluir que a decisão sobre o pedido de acreditação, junto da entidade competente para o efeito foi de anulação da candidatura de acreditação.

Por despacho de 23 de fevereiro de 2012 do Senhor Diretor Adjunto, Dr. Bruno Dimas, e nos termos do no n.º 9 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997, é anulado o reconhecimento da Norte e Qualidade, Instituto de Certificação de Produtos Agrícolas, Agro-Alimentares, Artesanais e Outros como Organismo Privado de Controlo e Certificação dos produtos:

Carne Arouquesa — DOP;

Mel das Terras Altas do Minho — DOP;

Çabrito das Terras Altas do Minho — IGP

É anulado o Aviso n.º 4569/2005, de 28 de abril, publicado no *Diário da República*, n.º 82, 2.ª série.

O presente Aviso produz efeitos a partir da data de publicação.

14 de março de 2012. — O Diretor de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

205872358

Aviso n.º 4475/2012**Autorização para utilização de rótulo à empresa Pingo Doce, S. A.**

De acordo com o disposto nas alíneas b) e d), do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de março, bem como nos termos do Despacho

Normativo n.º 30/2000, de 12 de junho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa Pingo Doce, S. A., por despacho de 3 de março de 2011 do Senhor Diretor Adjunto, Dr. Bruno Dimas, torna-se público o seguinte:

É autorizado à empresa Pingo Doce, S. A., o direito de utilizar o rótulo reservado aos produtos que obedecem às características fixadas nas alíneas a) e d) do Anexo V do Regulamento n.º 543/2008 da Comissão de 16 de junho, para a comercialização de carne de aves de capoeira com o rótulo Frango do Campo Pingo Doce.

A SGS, Sociedade Geral de Superintendência, S. A., é reconhecida como Organismo de Controlo do rótulo constante do presente diploma.

14 de março de 2012. — O Diretor de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

ANEXO

Identificação da etiqueta**Frango inteiro desembalado**

A etiqueta tem a forma oval. Na parte superior insere-se o logotipo Pingo Doce e imediatamente abaixo a expressão “FRANGO DO CAMPO” dentro de um retângulo. Este retângulo sobrepõe-se parcialmente à figura estilizada de um galináceo que ocupa a parte central desta forma oval. Imediatamente abaixo inserem-se o símbolo de rótulo aprovado pelo Ministério de Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e o logotipo do Organismo de Controlo. À esquerda e ligeiramente abaixo, encontram-se os símbolos de produto para contato com géneros alimentícios e de produto reciclável. No interior da figura e em baixo, inscrevem-se as expressões, “Frango criado ao ar livre alimentado com 70 % de cereais. Ave com produção controlada com a idade mínima de abate de 81 dias”. Sobre a linha horizontal inferior inscreve-se o número de contato do serviço de informação ao cliente, e imediatamente abaixo, da linha, inscreve-se a identificação da empresa distribuidora e a morada.

